



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

## **LEI MUNICIPAL Nº 413/2013**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA  
A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMAS,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de EMAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.018.379,00 (Vinte Milhões, Dezoito Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>11.560.160,00</b>	<b>57,75</b>
Receita Tributária	111.003,00	0,55
RECEITA PATRIMONIAL	25.175,00	0,13
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	0,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.353.582,00	56,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.400,00	0,20
<b>Receitas de Capital</b>	<b>9.954.670,00</b>	<b>49,73</b>
Transferências de Capital	9.954.670,00	49,73
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>1.496.451,00</b>	<b>7,48</b>
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>1.496.451,00</b>	<b>7,48</b>
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	1.496.451,00	7,48
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.496.451,00	7,48
Total:	20.018.379,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	20.018.379,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Mu-

**Prefeitura de Emas**

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

nicípio, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>11.560.160,00</b>	<b>57,75</b>
Receita Tributária	111.003,00	0,55
RECEITA PATRIMONIAL	25.175,00	0,13
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	0,15
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.353.582,00	56,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.400,00	0,20
<b>Receitas de Capital</b>	<b>9.954.670,00</b>	<b>49,73</b>
Transferências de Capital	9.954.670,00	49,73
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>1.496.451,00</b>	<b>7,48</b>
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>1.496.451,00</b>	<b>7,48</b>
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	1.496.451,00	7,48
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.496.451,00	7,48
Total:	20.018.379,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	20.018.379,00	100,00

**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
02.010	Gabinete do Prefeito	513.700,00	2,57
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	973.822,00	4,86
02.030	Secretaria de Finanças	364.500,00	1,82
02.040	Secretaria de Educação	3.268.028,00	16,33
02.050	Secretaria de Assistência Social	467.344,00	2,
02.060	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.087.856,00	5,43
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura	3.619.204,00	18,08
02.080	Secretaria de Saúde	4.816.385,00	24,06
02.090	Fundo Municipal de Saúde	1.104.896,00	5,52
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	1.601.687,00	8,00
02.110	Secretaria de Transporte e Trânsito	83.500,00	0,42
02.120	Secretaria de Esportes	1.294.159,00	6,46
02.130	Secretaria de Cultura	150.034,00	0,75
99.990	Reserva de Contingência	43.264,00	0,22
	Total:	20.018.379,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	20.018.379,00	

**Prefeitura de Emas**

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





## **Prefeitura Municipal de Emas Paraíba**

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 43.264,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

Emas, 10 de dezembro de 2013.

*José William Segundo Madruga  
Prefeito Municipal*

---

**Prefeitura de Emas**

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23

